Resolução nº : 4198/2002
Protocolo nº : 84053/02
Origem : MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Interessado : ANTONIO CARLOS BARBOSA
Assunto : APOSENTADORIA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES,

R E S O L V E :

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 2632/02, da Diretoria de Assuntos Técnico-Jurídicos e do Parecer nº 4467/02, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da presente decisão.

CÓPIA

Sala das Sessões, 9 de maio de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente